



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

JAGUARIÚNA

Terça-feira, 08 de setembro de 2020

www.jaguariuna.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 542-A

PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.216, de 04 de setembro de 2020.

Regulamenta o sistema de Avaliação de Desempenho para fins de Evolução Funcional dos servidores públicos, pertencentes ao Quadro Geral, Magistério, Guarda Municipal e Bombeiro, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Protocolo PMJ 010834/2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Finalidades

Art. 1º O Programa de Avaliação Periódica de Desempenho é destinado aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jaguariúna, para fins de Evolução Funcional.

Art. 2º São finalidades da Avaliação Periódica de Desempenho:

- I – o aprimoramento dos métodos de gestão;
- II – a melhoria na qualidade e eficiência do serviço público;
- III – a avaliação da aptidão e capacidade do servidor para o exercício do cargo público;
- IV – a promoção e a valorização do servidor através da Evolução Funcional.

Seção II

Das Denominações

Art. 3º Para fins deste decreto, considera-se:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

I – avaliador: o superior hierárquico imediato ou mediato do servidor, responsável pela gestão da unidade de trabalho à qual o servidor está vinculado, devendo seguir o que determina o artigo 702, da LC nº 209/2012, e as orientações estabelecidas neste decreto;

II – avaliado: servidor estatutário estável submetido à avaliação periódica de desempenho dentro das atribuições de seu cargo de origem;

III – avaliação periódica de desempenho: processo utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público estatutário, efetivo e estável, no desempenho das funções de seu cargo, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional, competências, qualificação e assiduidade;

IV – período avaliativo: período considerado, anualmente, no qual o servidor será submetido à avaliação de desempenho das atividades e funções de seu cargo;

V – evolução funcional: passagem do servidor de um nível ou grau para outro superior, na tabela de vencimento própria do grupo ocupacional ao qual pertence;

VI – progressão horizontal: passagem do servidor de um grau para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível, na tabela de vencimento própria do grupo ocupacional ao qual pertence;

VII – progressão vertical: passagem do servidor de um nível para outro superior, mantido o grau, na tabela de vencimento própria do grupo ocupacional ao qual pertence, exceto o Grupo Ocupacional dos Guardas Municipais e Bombeiros Municipais, carreiras que seguem regra específica disposta no artigo 632, da Lei Complementar 209/2012;

VIII – servidor habilitado: servidor que tiver cumprido os requisitos exigidos em lei para concorrer à progressão vertical ou horizontal;

IX – lista gerencial classificatória: relação dos servidores públicos estatutários estáveis ocupantes de cargos comissionados, nomeados através de Portaria pelo Prefeito. Quais são: 1. Servidor estável que durante o período avaliativo esteve em cargo comissionado por mais de 180 (cento e oitenta) dias; 2. Servidor comissionado estável com atribuição de avaliador durante o período de preenchimento do instrumento avaliativo;

X – grupo ocupacional: conjunto de cargos públicos com atribuições ocupacionais de complexidade semelhante, para fins de evolução funcional: Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Ensino Superior, Guarda Municipal e Bombeiro



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Municipal Civil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Lista Gerencial.

XI – Edital de Classificação Final: servidores estáveis classificados em ordem decrescente de notas atribuídas na avaliação de desempenho mais recente. O Edital será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças, para que, segundo a disponibilidade orçamentária, seja elaborado o Edital dos Servidores estáveis que evoluirão no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

XII – Efeito Financeiro Salarial: acréscimo salarial em virtude da progressão de Nível ou Grau do servidor público municipal titular de cargo efetivo e estatutário.

Seção III

Das Competências

Art. 4º O Processo de Avaliação Funcional de Desempenho será gerenciado pela Secretaria de Governo de Jaguariúna, Comissão de Gestão de Carreiras e Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna.

Art. 5º A Comissão de Gestão de Carreiras poderá a qualquer tempo:

I – utilizar-se de todas as informações existentes sobre o avaliado;

II – realizar diligências junto às unidades e às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões;

III – convocar servidores para prestar informações ou participação opinativa, sem direito a voto;

IV – julgar os recursos referentes ao processo de Evolução Funcional;

V – valer-se da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura, para fins de emissão de pareceres, caso necessário;

VI – encaminhar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Processo de Sindicância, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazos previstos para encaminhamento dos instrumentos de avaliação funcional.

Art. 6º Constituem atribuições do avaliador: realizar a avaliação funcional dos servidores estatutários estáveis sob sua subordinação e registrar durante o período avaliativo questões preponderantes da atuação do servidor no exercício de seu cargo de origem.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 7º Caso a Avaliação Periódica de Desempenho não se realize no prazo legal pelo superior hierárquico imediato, a avaliação será disponibilizada ao superior mediato para preenchimento no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IX).

Art. 8º O representante de cada Secretaria terá as seguintes atribuições:

I – gestão/fiscalização de todos os documentos necessários para a realização do Processo de Evolução Funcional;

II – responsabilidade acerca dos documentos sob sua posse, assim como, controlar, guardar, cobrar, verificar e encaminhar à Comissão de Gestão de Carreiras;

III – encaminhar à Comissão de Gestão de Carreiras o ANEXO VIII constante deste decreto com a discriminação de todos os servidores avaliados e justificativa dos não avaliados pertencentes a cada unidade de trabalho.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do representante e do avaliador a verificação/fiscalização de todos os dados necessários para a realização do Processo de Evolução Funcional.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 9º A Avaliação Periódica de Desempenho será realizada anualmente, para todos os servidores estatutários estáveis, integrantes do quadro permanente da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Art. 10. Os documentos que compõem o processo da avaliação funcional são: 1. Instrumento de Avaliação Periódica de Desempenho; 2. Certificados, Graduações e Titulações; 3. Folha de Ocorrências, quando utilizada e 4. Folha de Remessa Coletiva.

Parágrafo único. O deferimento emitido pelo Departamento de Recursos Humanos com a aprovação da realização do curso de capacitação, deverá ser enviado juntamente com o certificado deferido, sob pena de indeferimento/invalidação do certificado.

Art. 11. A avaliação periódica de desempenho poderá ser realizada em conjunto pelo servidor avaliado, superior imediato e a equipe selecionada por este, na qual o avaliado esteja atuando, limitada ao máximo de 03 (três) participantes.

§ 1º A escolha da equipe é facultativa a cada superior imediato/mediato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

§ 2º A equipe deverá ser composta de servidores atuantes na unidade de trabalho do servidor avaliado e terá o papel de opinar acerca do desempenho funcional do servidor no exercício do seu cargo de atuação.

§ 3º Caberá ao avaliador atribuir a nota final ao servidor, relevando as opiniões da equipe, de forma justa e transparente.

§ 4º Após a finalização da avaliação, o superior imediato comunicará o resultado ao servidor, a nota atribuída, estabelecendo as metas de melhoria, caso necessário.

§ 5º Caberá ao servidor avaliado tomar ciência de sua avaliação, neste ato, podendo requerer uma cópia de sua avaliação.

§ 6º Caso o servidor avaliado se oponha a tomar ciência do resultado de sua avaliação, no prazo previsto do Cronograma (ANEXO IX), será considerado cientificado após o término do período.

Art. 12. Caso o servidor estiver afastado ou impossibilitado de comparecer à sua unidade de trabalho durante os períodos avaliativo/preenchimento/finalização/envio, o procedimento não será prejudicado, devendo o avaliador/representante dar andamento aos trâmites do processo.

Art. 13. A Nota final atribuída ao servidor será inalterada, exceto por decisão judicial, erro ou recurso provido.

Art. 14. A avaliação não será prejudicada nos casos de:

I – servidor readaptado ou com restrição de função em relação à sua função de origem, mediante processo formalizado, através de Portaria publicada na Imprensa Oficial, desde que cumpra os requisitos do Decreto nº 3.442, de 23 de maio de 2016;

II – servidor cujo cargo encontra-se em vacância conforme o ANEXO VI, da LC nº 209/2012.

Parágrafo único. O servidor que não se enquadrar nas situações acima e não estiver exercendo as funções do cargo de origem, enquanto não regularizar sua situação funcional, não poderá participar do Processo de Evolução Funcional.

Art. 15. Os instrumentos de avaliação periódica de desempenho, disponibilizados pela Comissão de Gestão de Carreiras serão: ANEXO I (quadro geral), ANEXO II (Professor de Educação Básica I e II), ANEXO III (guarda municipal e bombeiro civil municipal) e ANEXO IV (diretor de escola, coordenador pedagógico e supervisor de ensino).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 16. Os profissionais do quadro do magistério sendo PEB I, PEB II, coordenador pedagógico, diretor de escola e supervisor de ensino, serão avaliados por instrumento específico, com dimensões pertinentes ao exercício da área de atuação, adequando-se às determinações legais do quadro do magistério.

Art. 17. O instrumento de avaliação de desempenho dos ocupantes do cargo de Guarda Municipal e Bombeiro Civil Municipal será composto por 04 (quatro) subitens integrantes de dimensões diferenciadas, a seguir:

I – subordinação;

II – conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições;

III – não cometimento de irregularidades administrativas;

IV – não ter praticado ilícito penal relacionado ou não com suas atribuições.

Parágrafo único. As informações contidas no Instrumento de Avaliação Periódica de Desempenho serão consideradas corretas para qualquer fim e caso haja conflito de informações é direito do servidor solicitar no ato da ciência a sua retificação. Não serão aceitos pedidos de revisão ou retificação após o prazo recursal.

Art. 18. O formulário da avaliação de desempenho conterá um adendo para os processos de melhoria contínua, no qual o avaliador mencionará os treinamentos que possam contribuir para a melhoria do desempenho do servidor, conforme tabela abaixo: ASSINALAR O TREINAMENTO - INFORMÁTICA () REDAÇÃO E GRAMÁTICA () ATENDIMENTO AO PÚBLICO () LIDERANÇA () ESPECÍFICOS DA UNIDADE DE ATUAÇÃO () RELACIONAMENTO INTERPESSOAL () MOTIVAÇÃO () OUTROS ().

Art. 19. A descrição das competências definidas para cada um dos formulários da Avaliação Periódica de Desempenho poderá ser revista ou modificada a cada processo pela Comissão de Gestão de Carreiras, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo de avaliação dos servidores públicos municipais.

Art. 20. Fica estabelecida, para os fatores de avaliação, a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, considerando-se para fins de Avaliação Periódica de Desempenho.

§ 1º Cada aspecto deve ser analisado dentro de uma escala de conceitos e pontuação correspondente:

– INSATISFATÓRIO: 2,0 (dois) pontos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

- REGULAR: 3,0 (três) pontos;
- BOM: 4,0 (quatro) pontos;
- MUITO BOM: 4,5 (quatro e meio) pontos;
- EXCELENTE: 5,0 (cinco) pontos.

§ 2º O avaliador deverá, obrigatoriamente, justificar no campo “OBSERVAÇÕES” do Instrumento de Avaliação Especial de Desempenho, os seguintes casos:

1. Servidores com Nota 100 (cem), com justificativa de no mínimo 200 (duzentos) caracteres; 2. Servidores com Nota 99,5 (noventa e nove vírgula cinco), com justificativa de no mínimo 100 (cem) caracteres; 3. Servidores com nota 99 (noventa e nove), com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres; e 4. Servidores com nota inferior a 70 (setenta) pontos, com justificativa de no mínimo 50 (cinquenta) caracteres. A justificativa deverá esclarecer as principais atitudes ou comportamentos que ensejaram a pontuação atribuída ao servidor.

Art. 21. Para os fatores da 4ª dimensão INASSIDUIDADE e IMPONTUALIDADE constantes no instrumento avaliativo, poderá o servidor apresentar ao avaliador requerimento de justificativa de ausência ou atraso, conforme o ANEXO VI. O prazo será de até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência dos fatos, para validação ou invalidação das justificativas apresentadas em decorrência dos descontos na pontuação final atribuída ao servidor.

Art. 22. O requerimento de justificativa de INASSIDUIDADE e IMPONTUALIDADE, conforme o ANEXO VI, fica limitado a 03 (três) durante o período avaliativo, sendo válido somente para o Processo de Avaliação Periódica de Desempenho para fins de Evolução Funcional.

Art. 23. Serão descontados 03 (três) pontos referentes à falta injustificada ao serviço público durante todo o expediente previsto para o dia de trabalho ou do indeferimento em razão da impertinência da justificativa de ausência.

Parágrafo único. A falta injustificada é a ausência ao serviço público sem a apresentação de requerimento ou no caso do requerimento apresentado pelo servidor interessado ser indeferido pelo superior imediato, em razão da impertinência das justificativas apresentadas.

Art. 24. O Edital de Classificação Provisória será elaborado segundo as regras e os critérios de desempate de cada Grupo Ocupacional, estabelecidos na Lei Complementar 209/2012.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 25. Fica criado um modelo de Folha de Ocorrência/Relatório (ANEXO V).

Art. 26. Os documentos anexos não poderão ser substituídos por outros.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 27. O servidor público municipal, participante do processo de Evolução Funcional poderá interpor recurso em 04 (quatro) fases, conforme os prazos constantes do ANEXO IX:

- I – da nota final atribuída em sua avaliação periódica de desempenho;
- II – da publicação da lista de validação ou invalidação dos certificados, diplomas e títulos;
- III – da publicação do Edital de Classificação Provisória I/III;
- IV – da publicação do Edital de Classificação Provisória III/III.

Art. 28. Todos os recursos deverão ser protocolados pelo servidor junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no prazo determinado pelo Cronograma do ano corrente do Processo de Evolução Funcional, devendo apresentar por escrito as razões de sua interposição, em formulário próprio disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Parágrafo único. Somente o servidor participante do processo de evolução funcional poderá recorrer na forma do elencado no art. 29 do presente decreto.

Art. 29. O recurso somente será provido quando:

- I – forem preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade para a interposição do recurso;
- II – a avaliação de desempenho não for executada na forma prevista do presente decreto;
- III – o avaliador acatar as razões expostas pelo servidor competindo-lhe a legitimidade para realizar as alterações que julgar pertinentes;
- IV – os fatos alegados forem comprovadamente verídicos mediante provas documentais ou testemunhais, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 30. O prazo para o julgamento dos recursos pela Comissão de Gestão de Carreiras será estabelecido no Cronograma do Processo de Evolução Funcional do ano corrente.

CAPÍTULO IV DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 31. O processo de evolução funcional ocorrerá anualmente, tendo seu efeito financeiro a partir de 1º de março de cada exercício.

Art. 32. Para a evolução funcional a Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna fará a previsão orçamentária anual, determinando os limites a serem utilizados, respeitando as determinações da Lei Complementar nº 209/2012.

Art. 33. Os recursos previstos para evolução funcional dos servidores serão distribuídos entre os Grupos Ocupacionais, de acordo com a massa salarial de cada um deles. Tais recursos serão repartidos num total de 50% (cinquenta por cento) para a Progressão Horizontal e 50% (cinquenta por cento) para a Progressão Vertical.

§ 1º Entende-se por Massa salarial do grupo: soma do vencimento mensal dos servidores pertencentes a um Grupo Ocupacional para obtenção de um cálculo proporcional de comprometimento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

§ 2º Entende-se por Grupo Ocupacional: conjunto de cargos públicos com atribuições ocupacionais de complexidade semelhante, para fins de evolução funcional.

§ 3º Ao se considerar a verba destinada para o Processo de Evolução Funcional do servidor serão calculados todos os impactos/acréscimos/encargos patronais fruto da ascensão funcional de cada servidor do ano vigente.

§ 4º Quanto às Modalidades Horizontal e Vertical: O servidor público habilitado para a Progressão Funcional vertical participará, concomitantemente, na modalidade horizontal, podendo ser contemplado financeiramente em apenas uma modalidade a cada processo de Evolução Funcional.

§ 5º Eventuais sobras da Progressão Vertical serão utilizadas na Progressão Horizontal do próprio Grupo Ocupacional. Remanescentes sobras poderão ser utilizadas na Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais que tiverem mais servidores habilitados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

§ 6º Caso ainda existam sobras da dotação orçamentária destinada à Evolução Funcional, o valor será devolvido ao orçamento municipal.

§ 7º Os Editais de Classificação Provisória, Final e dos servidores que evoluirão no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos serão elaborados em ordem decrescente de notas, segundo os grupos ocupacionais: 1. Ensino Fundamental Incompleto, 2. Ensino Fundamental Completo, 3. Ensino Médio, 4. Ensino Superior, 5. Lista Gerencial, 6. Guarda Municipal e Bombeiro Civil Municipal, 7. Professor de Educação Básica I, 8. Professor de Educação Básica II.

Art. 34. A Comissão de Gestão de Carreiras, no processo de Evolução Funcional dos servidores estáveis, é responsável por:

I – acompanhar integralmente os processos de Evolução Funcional e de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores do Quadro Geral, Magistério e Guarda Municipal / Bombeiros Civis Municipais da Prefeitura;

II – gerenciar o sistema de avaliação de desempenho;

III – orientar e esclarecer sobre o processo de avaliação periódica de desempenho.

Art. 35. Os prazos e fases do Processo de Evolução Funcional serão estabelecidos no Cronograma do ano corrente do presente decreto.

Art. 36. Os servidores habilitados à evolução funcional ficarão sujeitos sucessivamente aos seguintes limites:

I – limite orçamentário;

II – limite máximo de servidores por progressão.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 37. Os grupos ocupacionais são divididos por cargos conforme a tabela abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INSPECTOR DE ALUNOS	ANALISTA DE SANEAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

AGENTE OPERACIONAL	OPERADOR DE ETA	ASSISTENTE SOCIAL
JARDINEIRO	OPERADOR DE ETE	BIBLIOTECÁRIO
SEPULTADOR	TELEFONISTA	BIÓLOGO
AGENTE DE MANUTENÇÃO	AGENTE DE MOBILIDADE	EDUCADOR ESPORTIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	FISOTERAPEUTA
AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FONOAUDIÓLOGO
AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE	DESENHISTA	GEÓLOGO
SERVENTE GERAL	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	JORNALISTA
	AGENTE SOCIAL	NUTRICIONISTA
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	PROTÉTICO	PEDAGOGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TÉCNICO AGRÍCOLA	PSICOLOGO
AGENTE DE APOIO À SAÚDE	TÉCNICO AMBIENTAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL
VIGILANTE PATRIMONIAL	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	FARMACÊUTICO
PAJEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO
ELETRICISTA	TÉCNICO DE GRAVAÇÃO	PROCURADOR
MECÂNICO DE VEÍCULOS	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	ARQUITETO
MOTORISTA	TOPÓGRAFO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE EDUCACIONAL	CONTADOR
OPERADOR DE MÁQUINAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	DENTISTA
OPERADOR LOCUTOR DE RÁDIO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ENGENHEIRO
VIGIA	DISCOTECÁRIO	MÉDICO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OPERADOR DE COMPUTADOR	MÉDICO DO TRABALHO
COLETOR DE LIXO	CAIXA	MÉDICO VETERINÁRIO
MONITOR	TESOUREIRO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	OPERADOR DE BOMBAS	MÉDICO DA FAMÍLIA
CUIDADOR DE IDOSO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO	FISCAL
PADEIRO		
TRATORISTA		
MECÂNICO		
GM E BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL		
GUARDA MUNICIPAL		
BOMBEIRO		
PEB I		
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
PEB II		
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
LISTA GERENCIAL		
SERVIDORES ESTÁVEIS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS		

CAPÍTULO VI DA TITULAÇÃO

Art. 38. Os certificados, diplomas e títulos apresentados para fins de Evolução Funcional serão analisados, assinados e carimbados pelo avaliador, que certificará sua autenticidade, validade e correlação com as atribuições do cargo do servidor interessado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

§ 1º Os cursos de capacitação dos ocupantes do quadro geral deverão ter a aprovação do Departamento de Recursos Humanos, conforme o art. 598, § 2º, I, da LC nº 209/2012.

§ 2º Os cursos de capacitação e pós-graduação deverão ser correlacionados à área de atuação do cargo.

§ 3º Os títulos de graduação apresentados por servidores ingressantes no cargo com o nível técnico deverão ser inerentes à área de atuação do cargo.

§ 4º Os certificados de graduação apresentados por servidores pertencentes ao grupo do Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio poderão estender-se a quaisquer outras áreas de estudo.

§ 5º Serão aceitos Certificados de Cursos de Ensino à Distância – EAD, com o código de segurança para assegurar a autenticidade do documento.

§ 6º Deverá o servidor apresentar cópia simples dos certificados, diplomas e títulos independentemente de tê-las apresentado em exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O instrumento de Avaliação Periódica de Desempenho será usado como critério classificatório e eliminatório para todos os grupos ocupacionais, tanto na Progressão Horizontal quanto na Progressão Vertical.

Art. 40. Está habilitado à Progressão Funcional o servidor que obtiver 02 (dois) desempenhos superiores à média do Grupo Ocupacional a que pertence, considerados os 03 (três) últimos Processos de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. O servidor que não for avaliado durante este período terá a contagem de tempo interrompida a partir do ano em que não participou do Processo de Evolução Funcional, recomeçando a contagem do tempo.

Art. 41. As despesas com a execução do presente decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 42. É vedada a Evolução Funcional aos ocupantes de cargos de direção sindical e representação sindical, enquanto perdurar o mandato, servidores não pertencentes ao regime jurídico único estatutário (RPPS) e agentes políticos.

Art. 43. Todo servidor que se tornar estável antes do início do período de preenchimento do instrumento avaliativo, participará do Processo de Evolução Funcional do ano corrente.

§ 1º Caberá à Chefia imediata analisar quais são os servidores que se tornaram estáveis durante o ano corrente e preencher o instrumento de Avaliação Periódica de Desempenho, para fins de Evolução Funcional.

§ 2º O período avaliativo será igual para todos os servidores, tanto os estáveis, quanto àqueles que se tornarão estáveis no cargo de origem.

Art. 44. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jaguariúna
 Rua Alfredo Bueno, n° 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856.
JAGUARIÚNA - SP



Quadro Geral

ANEXO I

EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Nome do Avaliado:				Secretaria e Departamento:		
Cargo de origem			Cargo comissionado:			
Telefone e Celular do Avaliador:			Data de Admissão:		Matrícula:	

FATORES IMPEDITIVOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL

	SIM	NÃO
1- Teve mais de 15 (quinze) faltas injustificadas durante o interstício?	-	-
2- Já adquiriu ou vai adquirir estabilidade antes do término do período avaliativo?	-	-
3- Teve no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado aplicando pena disciplinar de suspensão?	-	-

CONCEITOS (marque com os números abaixo)

INSATISFATORIO (não atendeu as expectativas): 2,0	REGULAR (atendeu parcialmente as expectativas): 3,0	BOM (atendeu as expectativas) = 4,0	MUITO BOM (superou as expectativas): 4,5	EXCELENTE (superou demasiadamente as expectativas): 5,0
--	--	--	---	--

ASSIDUIDADE E URBANIDADE

	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
Presença permanentemente no local de trabalho.	0	0	0	0	0
Bom relacionamento com os colegas de trabalho.	0	0	0	0	0
Só se ausenta do local de trabalho com conhecimento e autorização da chefia imediata.	0	0	0	0	0
Só falta ao trabalho por motivo justificado.	0	0	0	0	0
Educação e polidez no atendimento ao público.	0	0	0	0	0
SUB-TOTAL -----	0	<= calculado automaticamente			

 RESPONSABILIDADE	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
Executa todas as tarefas que estão sob sua responsabilidade, bem como revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.	0	0	0	0	0
Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos e corresponde a confiança que lhe é dada.	0	0	0	0	0
Assume as consequências de sua própria atitudes e fatos de interesse da administração.	0	0	0	0	0
A serenidade com que encara seu trabalho é compatível com o cargo que ocupa.	0	0	0	0	0
Zela e usa corretamente os instrumentos e material de trabalho.	0	0	0	0	0
 INICIATIVA E COOPERAÇÃO	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
É capaz de tomar decisões em situações habituais e adapta-se, facilmente, a inovações no trabalho.	0	0	0	0	0
Sabe o que deve fazer no trabalho, mesmo sem receber orientações.	0	0	0	0	0
Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.	0	0	0	0	0
Troca experiência com outros colegas e os auxilia na busca de soluções relativas a problemas de trabalho.	0	0	0	0	0
Contribui, espontaneamente, ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.	0	0	0	0	0
 PRODUTIVIDADE E QUALIDADE					
Conhece a unidade em que trabalha.	0	0	0	0	0
Conhece o serviço que executa e seu trabalho é regulamente correto e limpo.	0	0	0	0	0
Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhes são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.	0	0	0	0	0
O volume de trabalho produzido é proporcional a sua complexidade e executa regularmente seu trabalho sem necessidade de ordens e orientações contantes.	0	0	0	0	0
O nível de atuação que dispensa ao seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.	0	0	0	0	0
SUB-TOTAL -----	0	<==== calculado automaticamente			
TOTAL DAS 3 DIMENSÕES -----	0	<==== calculado automaticamente			

INASSIDUIDADE		
marque com número	número de faltas	TOTAL
INASSIDUIDADE: Falta(s) injustificada(s) durante o período avaliativo	0	0
A Avaliação de Desempenho é uma sistemática apreciação do comportamento das pessoas nos cargos que ocupam, constituindo o ponto principal do sistema: a comunicação que serve de retroação e que reduz a distância entre o avaliador e avaliado.		

NOTA FINAL =>

-

ATENÇÃO!!! Preencher o campo observações.

OBSERVAÇÕES

"Avaliar é medir, é verificar, é ajuizar, mas acima de tudo, avaliar é MELHORAR - (Autor desconhecido)

SUGESTÃO DE TREINAMENTO (marque com x)

INFORMÁTICA	<input type="checkbox"/>	REDAÇÃO E GRAMÁTICA	<input type="checkbox"/>	LIBERANÇA	<input type="checkbox"/>	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	MOTIVAÇÃO	<input type="checkbox"/>	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	<input type="checkbox"/>	OUTROS DESCREVER	<input type="checkbox"/>
-------------	--------------------------	---------------------	--------------------------	-----------	--------------------------	------------------------	--------------------------	-----------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO							
Assinatura e carimbo do Avaliador (obrigatório):		Grupo de Avaliação - máximo 3 membros (facultativo):		Assinatura da Comissão (obrigatório):		Assinatura do Avaliado (obrigatório):	
Data:		Data:		Data:		Data:	

DICAS PARA O AVALIADOR

1. Não serão aceitas as entregas intempestivas de documentos referentes ao Processo de Evolução Funcional, bem como instrumentos preenchidos manualmente, não assinados, com algum campo em branco, rasuras ou emendas.
2. Plano de melhoria: Estabelecer uma relação de objetivos da organização, identificando as áreas que necessitam de aprimoramento, fixando metas e padrões a serem atingidos através da busca pelos recursos necessários. Com esse ato o gestor proporcionará condições para que seu subordinado consiga obter melhorias para as avaliações futuras.
3. É um direito do servidor conhecer os fatores que ensejaram diminuição dos pontos de maneira clara, precisa, assim como obter uma cópia da avaliação.
4. Seja justo e tenha a sensibilidade de notar as pequenas melhorias do seu avaliado. Isso o estimulará.
5. A Avaliação deverá ser entregue ao representante de sua Secretaria.
6. A ausência da Avaliação de Desempenho ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
7. A entrega fora do prazo excluirá o servidor do Processo de Evolução Funcional.
8. "As coisas só se tornam impossíveis quando não nos damos a oportunidade de acreditar" - (Eduardo Frederico)
9. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Continue com o bom trabalho! Você faz a diferença!

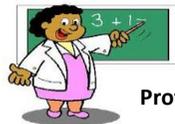




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3367-9700 - Fax (19) 3367-2356.

JAGUARIÚNA - SP



Professor

ANEXO II

EVOLUÇÃO FUNCIONAL					
Nome do Avaliado:				Secretaria e Departamento:	
Cargo de origem:			Cargo comissionado:		
Telefone e Celular do Avaliado:			Data de admissão:	Matrícula:	

FATORES IMPEDITIVOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL		
	SIM	NÃO
1- Teve mais de 15 (quinze) faltas injustificadas durante o interstício?		
2- Já adquiriu ou vai adquirir estabilidade antes do término do período avaliativo?		
3- Teve no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado aplicando pena disciplinar de suspensão?		

CONCEITOS (marque com os números abaixo)							
INSATISFATÓRIO (não atendeu as expectativas): 2,0	REGULAR (atendeu parcialmente as expectativas): 3,0	BOM (atendeu as expectativas) = 4,0	MUITO BOM (superou as expectativas): 4,5	EXCELENTE (superou demasiadamente as expectativas): 5,0			
			1ª DIMENSÃO				
			Qualidade do trabalho, respeito, ética e metas.			INSATISFATÓRIO	REGULAR
1. Promove a efetiva aprendizagem dos alunos.			0	0	0	0	0
2. Desenvolve o plano didático - pedagógico em consonância com o nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos.			0	0	0	0	0
3. Desenvolve as atividades curriculares articuladas com a Proposta Pedagógica da unidade de ensino.			0	0	0	0	0
4. Apresenta postura ética com relação aos alunos, pais e grupo de trabalho, cumprindo os valores e princípios estabelecidos no meio social e profissional.			0	0	0	0	0
5. Cumpre, dentro do que lhe compete, as metas estabelecidas no Plano Político Pedagógico (PPP).			0	0	0	0	0
SUB-TOTAL -----			0	<==== calculado automaticamente			

 2ª DIMENSÃO Responsabilidade, tempestividade e comportamento pró-ativo.	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	6. Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0	0	0	0
7. Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas.	0	0	0	0	0
8. Realiza projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo.	0	0	0	0	0
9. Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamento das atividades a serem executadas.	0	0	0	0	0
10. Responde às demandas surgidas no cotidiano do trabalho.	0	0	0	0	0
SUB-TOTAL -----	0	<==== calculado automaticamente			

 3ª DIMENSÃO Presteza, uso de equipamentos e interação com os colegas.	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	11. Participa ativamente das atividades curriculares, extra-curriculares, reuniões de trabalho, estudo e planejamento da Unidade de Ensino.	0	0	0	0
12. Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0	0	0	0	0
13. Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas.	0	0	0	0	0
14. Ensina seus alunos e zela para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio alheios.	0	0	0	0	0
15. Comparece e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	0	0	0	0	0
16. Socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e outras situações de aprendizagem.	0	0	0	0	0
17. Apresenta propostas de melhoria ou inovação na prática pedagógica, através de cursos de capacitação dos quais participa.	0	0	0	0	0
18. Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.	0	0	0	0	0
19. Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0	0	0	0	0
20. Mantém boa interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0	0	0	0	0
SUB-TOTAL -----	0	<==== calculado automaticamente			
TOTAL DAS 3 DIMENSÕES -----	0	<==== calculado automaticamente			

INASSIDUIDADE		
marque com número	número de faltas	TOTAL
INASSIDUIDADE: Falta(s) injustificada(s) durante o período avaliativo	0	0

A Avaliação de Desempenho é uma sistemática apreciação do comportamento das pessoas nos cargos que ocupam, constituindo o ponto principal do sistema: a comunicação que serve de retroação e que reduz a distância entre o avaliador e avaliado.

NOTA FINAL =>

-

ATENÇÃO!!! Preencher o campo observações.

OBSERVAÇÕES

"Avaliar é medir, é verificar, é ajuizar, mas acima de tudo, avaliar é MELHORAR - (autor desconhecido)

SUGESTÃO DE TREINAMENTO (marque com x)														
INFORMÁTICA	<input type="checkbox"/>	REDAÇÃO E GRAMÁTICA	<input type="checkbox"/>	LIBERANÇA	<input type="checkbox"/>	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	MOTIVAÇÃO	<input type="checkbox"/>	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	<input type="checkbox"/>	OUTROS DESCRIVER	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

IDENTIFICAÇÃO							
Assinatura e carimbo do Avaliador (obrigatório):		Grupo de Avaliação - máximo 3 membros (facultativo):		Assinatura da Comissão (obrigatório):		Assinatura do Avaliado (obrigatório):	
Data:		Data:		Data:		Data:	

- DICAS PARA O AVALIADOR**
1. Não serão aceitas as entregas intempestivas de documentos referentes ao Processo de Evolução Funcional, bem como instrumentos preenchidos manualmente, não assinados, com algum campo em branco, rasuras ou emendas.
 2. Plano de melhoria: Estabelecer uma relação de objetivos da organização, identificando as áreas que necessitam de aprimoramento, fixando metas e padrões a serem atingidos através da busca pelos recursos necessários. Com esse ato o gestor proporcionará condições para que seu subordinado consiga obter melhorias para as avaliações futuras.
 3. É um direito do servidor conhecer os fatores que ensejaram diminuição dos pontos de maneira clara, precisa, assim como obter uma cópia da avaliação.
 4. Seja justo e tenha a sensibilidade de notar as pequenas melhorias do seu avaliado. Isso o estimulará.
 5. A Avaliação deverá ser entregue ao representante de sua Secretaria.
 6. A ausência da Avaliação de Desempenho ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
 7. A entrega fora do prazo excluirá o servidor do Processo de Evolução Funcional.
 8. As coisas só se tornam impossíveis quando não nos damos a oportunidade de acreditar - "Eduardo Frederico"
 9. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Continue com o bom trabalho! Você faz a diferença!





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, n° 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856.

JAGUARIÚNA - SP



Guarda Municipal

Bombeiro



ANEXO III

EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Nome do Avaliado:				Secretaria e Departamento:			
Cargo de origem:		Telefone e Celular do Avaliador:		Data de Admissão:		Matrícula:	

FATORES IMPEDITIVOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL

	SIM	NÃO
1. Teve mais de 15 (quinze) faltas injustificadas durante o interstício?	-	-
2. Teve mais de 15 (quinze) atrasos, sendo no máximo 3 (três) por ano, no interstício? (somente para a Progressão Vertical)	-	-
3. Teve mais de 6 (seis) atrasos, sendo no máximo 3 (três) por ano, no interstício? (somente para a Progressão Horizontal)	-	-
4. Já adquiriu ou vai adquirir estabilidade no ano do Processo da Evolução Funcional?	-	-
5. Cometeu irregularidades administrativas?	-	-
6. Praticou ilícito penal relacionado ou não com às suas atribuições?	-	-
7. O servidor municipal encontra-se cedido para outro ente federativo?	-	-
8. Sofreu pena disciplinar de suspensão no período?	-	-

CONCEITOS (marque com os números abaixo)

INSATISFATORIO (não atendeu as expectativas): 2,0	REGULAR (atendeu parcialmente as expectativas): 3,0	BOM (atendeu as expectativas) = 4,0	MUITO BOM (superou as expectativas): 4,5	EXCELENTE (superou demasiadamente as expectativas): 5,0
---	---	-------------------------------------	--	---

1ª DIMENSÃO INSTITUCIONAL

Características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da Instituição.	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	1. ENGAJAMENTO INSTITUCIONAL - Comprometimento com Programas e Projetos Institucionais. Cumprimento de normas legais e metas estabelecidas. Responsabilidade e cuidado no tratamento do patrimônio da PMJ e utilização racional de seus recursos.	0	0	0	0
2. ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS - Concentração nos compromissos de desempenho, contribuindo com idéias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.	0	0	0	0	0
3. CAPACIDADE DE ANÁLISE/SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - Capacidade para refletir e compreender assuntos relativos a sua área de atuação, estabelecendo critérios para enfrentar desafios e solucionar problemas.	0	0	0	0	0
4. SEGURANÇA NO TRABALHO - Conhecimento das normas básicas de segurança e agindo de forma a evitar acidentes. Uso adequado dos equipamentos de proteção.	0	0	0	0	0
5. RESPONSABILIDADE - Percebe a importância de suas funções na estrutura do funcionamento do serviço público, comprometendo-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável.	0	0	0	0	0
SUB-TOTAL -----	0	<==== calculado automaticamente			

	2ª DIMENSÃO FUNCIONAL Características que geram impacto nos processos e formas de trabalho.	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	6. HABILIDADE TÉCNICA – Conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.	0	0	0	0	0
	7. SUBORDINAÇÃO - Respeita a hierarquia dentro da instituição e subordina-se aos superiores.	0	0	0	0	0
	8. MORAL - Conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições.	0	0	0	0	0
	9. ENERGIA E DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO - Interesse, entusiasmo e determinação na execução de suas atividades. É pró-ativo.	0	0	0	0	0
	10. QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - Realização de suas tarefas de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos padrões de qualidade esperados.	0	0	0	0	0
	11. CAPACIDADE DE LIDAR COM NOVAS SITUAÇÕES - Adota atitudes cabíveis, mesmo frente a situações mais complexas e distintas de sua rotina.	0	0	0	0	0
	12. TRABALHO EM EQUIPE - Habilidade de interagir com os demais membros da equipe, saber ouvir e respeitar posições contrárias.	0	0	0	0	0
	SUB-TOTAL -----	0	<==== calculado automaticamente			

	3ª DIMENSÃO INDIVIDUAL Características que aparecem nas atitudes, comportamentos que diferenciam o servidor.	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	13. ATUALIZAÇÃO - Preocupação com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.	0	0	0	0	0
	14. ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Estabelece contatos pessoais, buscando atender às expectativas e necessidades dos usuários internos e/ou externos.	0	0	0	0	0
	15. FLEXIBILIDADE/ADAPTABILIDADE - Reação positiva às mudanças e facilidade de adaptação para utilização de novos métodos, procedimentos e estratégias.	0	0	0	0	0
	16. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - Maturidade, estabilidade e inteligência emocional no relacionamento com seus pares, superiores, subordinados e com o público.	0	0	0	0	0
	17. ADMINISTRAÇÃO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO - Capacidade de organização no trabalho, administrando prazos, rotinas solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.	0	0	0	0	0
	18. COMUNICAÇÃO - Clareza e objetividade na emissão e execução de mensagens, possibilitando perfeito entendimento da informação.	0	0	0	0	0
	19. EFICIÊNCIA - Para solucionar os casos que surgem no trabalho, não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativa a fim de cumprir suas obrigações dentro das normas e da melhor maneira possível.	0	0	0	0	0
	20. COMPROMETIMENTO - Compromete-se com a qualidade do atendimento, considerando a satisfação do contribuinte/cidadão, com um valor pessoal, assumindo o papel de solucionador de problemas.	0	0	0	0	0
	SUB-TOTAL -----	0	<==== calculado automaticamente			
	TOTAL DAS 3 DIMENSÕES -----	0	<==== calculado automaticamente			

INASSIDUIDADE		
marque com número	número de faltas	TOTAL
INASSIDUIDADE: Falta(s) injustificada(s) durante o período avaliativo	0	0

A Avaliação de Desempenho é uma sistemática apreciação do comportamento das pessoas nos cargos que ocupam, constituindo o ponto principal do sistema: a comunicação que serve de retroação e que reduz a distância entre o avaliador e avaliado.

NOTA FINAL =>

-

ATENÇÃO!!! Preencher o campo observações.

OBSERVAÇÕES

"Avaliar é medir, é verificar, é ajuizar, mas acima de tudo, avaliar é MELHORAR - (autor desconhecido)

SUGESTÃO DE TREINAMENTO (marque com x)														
INFORMÁTICA	<input type="text" value="-"/>	REDAÇÃO E GRAMÁTICA	<input type="text" value="-"/>	LIBERANÇA	<input type="text" value="-"/>	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	<input type="text" value="-"/>	MOTIVAÇÃO	<input type="text" value="-"/>	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	<input type="text" value="-"/>	OUTROS DESCREVER	<input type="text" value="-"/>	<input type="text" value="-"/>

IDENTIFICAÇÃO							
Assinatura e carimbo do Avaliador (obrigatório):		Grupo de Avaliação - máximo 3 membros (facultativo):		Assinatura da Comissão (obrigatório):		Assinatura do Avaliado (obrigatório):	
Data:		Data:		Data:		Data:	

DICAS PARA O AVALIADOR
1. Não serão aceitas as entregas intempestivas de documentos referentes ao Processo de Evolução Funcional, bem como instrumentos preenchidos manualmente, não assinados, com algum campo em branco, rasuras ou emendas.
2. Plano de melhoria: Estabelecer uma relação de objetivos da organização, identificando as áreas que necessitam de aprimoramento, fixando metas e padrões a serem atingidos através da busca pelos recursos necessários. Com esse ato o gestor proporcionará condições para que seu subordinado consiga obter melhorias para as avaliações futuras.
3. É um direito do servidor conhecer os fatores que ensejaram diminuição dos pontos de maneira clara, precisa, assim como obter uma cópia da avaliação.
4. Seja justo e tenha a sensibilidade de notar as pequenas melhorias do seu avaliado. Isso o estimulará.
5. A Avaliação deverá ser entregue ao representante de sua Secretaria.
6. A ausência da Avaliação de Desempenho ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
7. A entrega fora do prazo excluirá o servidor do Processo de Evolução Funcional.
8. "As coisas só se tornam impossíveis quando não nos damos a oportunidade de acreditar " (Eduardo Frederico)
9. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Continue com o bom trabalho! Você faz a diferença!





Prefeitura do Município de Jaguariúna
 Rua Alfredo Bueno, n° 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2356.
JAGUARIÚNA - SP



Diretor de Escola



Coordenador Pedagógico



Supervisor de Ensino

ANEXO IV

EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Nome do Avaliado:				Secretaria e Departamento:		
Cargo de origem:				Telefone e Celular do Avaliador:		
Cargo comissionado:		Data de Admissão:		Matrícula:		

FATORES IMPEDITIVOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL

	SIM	NÃO
1- Teve mais de 15 (quinze) faltas injustificadas durante o interstício?	-	-
2- Já adquiriu ou vai adquirir estabilidade antes do término do período avaliativo?	-	-
3- Teve no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado aplicando pena disciplinar de suspensão?	-	-

CONCEITOS (marque com os números abaixo)

INSATISFATÓRIO (não atendeu as expectativas): 2,0	REGULAR (atendeu parcialmente as expectativas): 3,0	BOM (atendeu as expectativas) = 4,0	MUITO BOM (superou as expectativas): 4,5	EXCELENTE (superou demasiadamente as expectativas): 5,0						
1ª DIMENSÃO										
Suporte regular, apoio, respeito, ética e competência na execução das tarefas.					INSATISFATÓRIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE	
1. Fornece suporte regular e apoio ao trabalho com a pessoa docente.					0	0	0	0	0	
2. Fornece suporte regular e apoio ao trabalho com a pessoa discente e comunidade escolar.					0	0	0	0	0	
3. Contribui com as suas ações e atividades para a melhoria do processo pedagógico e da prática educativa.					0	0	0	0	0	
4. Apresenta postura ética com relação aos alunos, pais e grupo de trabalho, cumprindo os valores e princípios estabelecidos no meio social e profissional.					0	0	0	0	0	
5. Demonstra competência na execução das tarefas.					0	0	0	0	0	
SUB-TOTAL -----					0	<==== calculado automaticamente				

 2ª DIMENSÃO	Produtividade no Trabalho, Iniciativa e Presteza				
	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
6. Coordena ações dentro do que lhe compete, para o cumprimento da proposta pedagógica, das metas, ações e atividades previstas no PPP da unidade de ensino.	0	0	0	0	0
7. Articula, acompanha e redireciona a execução das propostas educacionais.	0	0	0	0	0
8. Utiliza os resultados das diversas avaliações da escola e do sistema educacional em prol da melhoria da educação.	0	0	0	0	0
9. Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas.	0	0	0	0	0
10. Apresenta propostas, projetos e/ou executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos educacionais.	0	0	0	0	0
11. Responde prontamente as necessidades e demandas surgidas no cotidiano do trabalho.	0	0	0	0	0
12. Participa ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	0	0	0	0	0
SUB-TOTAL -----	0	<==== calculado automaticamente			
 3ª DIMENSÃO	Tempestividade, uso adequado de equipamentos, instalações e capacitação do trabalho em equipe.				
	INSATISFATORIO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
13. Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0	0	0	0	0
14. Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamento das atividades a serem executadas.	0	0	0	0	0
15. Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, recursos materiais e instalações no exercício das atividades e tarefas.	0	0	0	0	0
16. Corresponsabiliza-se e zela pela preservação das instalações, equipamentos, bens e patrimônio público.	0	0	0	0	0
17. Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.	0	0	0	0	0
18. Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das idéias dos demais membros da equipe.	0	0	0	0	0
19. Participa das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0	0	0	0	0
20. Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas de trabalho, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0	0	0	0	0
SUB-TOTAL -----	0	<==== calculado automaticamente			
TOTAL DAS 3 DIMENSÕES -----	0	<==== calculado automaticamente			

INASSIDUIDADE		
marque com número	número de faltas	TOTAL
INASSIDUIDADE: Falta(s) injustificada(s) durante o período avaliativo	0	0
A Avaliação de Desempenho é uma sistemática apreciação do comportamento das pessoas nos cargos que ocupam, constituindo o ponto principal do sistema: a comunicação que serve de retroação e que reduz a distância entre o avaliador e avaliado.		

NOTA FINAL =>

-

ATENÇÃO!!! Preencher o campo observações.

OBSERVAÇÕES

"Avaliar é medir, é verificar, é ajuizar, mas acima de tudo, avaliar é MELHORAR - (autor desconhecido)

SUGESTÃO DE TREINAMENTO (marque com x)

INFORMÁTICA -
 REDAÇÃO E GRAMÁTICA -
 LIDERANÇA -
 ATENDIMENTO AO PÚBLICO -
 MOTIVAÇÃO -
 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL -
 OUTROS DESCRIVER -
 -

IDENTIFICAÇÃO						
Assinatura e carimbo do Avaliador (obrigatório):		Grupo de Avaliação - máximo 3 membros (facultativo):		Assinatura da Comissão (obrigatório):		Assinatura do Avaliado (obrigatório):
Data:		Data:		Data:		Data:

DICAS PARA O AVALIADOR

1. Não serão aceitas as entregas intempestivas de documentos referentes ao Processo de Evolução Funcional, bem como instrumentos preenchidos manualmente, não assinados, com algum campo em branco, rasuras ou emendas.
2. Plano de melhoria: Estabelecer uma relação de objetivos da organização, identificando as áreas que necessitam de aprimoramento, fixando metas e padrões a serem atingidos através da busca pelos recursos necessários. Com esse ato o gestor proporcionará condições para que seu subordinado consiga obter melhorias para as avaliações futuras.
3. É um direito do servidor conhecer os fatores que ensejaram diminuição dos pontos de maneira clara, precisa, assim como obter uma cópia da avaliação.
4. Seja justo e tenha a sensibilidade de notar as pequenas melhorias do seu avaliado. Isso o estimulará.
5. A Avaliação deverá ser entregue ao representante de sua Secretaria.
6. A ausência da Avaliação de Desempenho ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
7. A entrega fora do prazo excluirá o servidor do Processo de Evolução Funcional.
8. "As coisas só se tornam impossíveis quando não nos damos a oportunidade de acreditar" (Eduardo Frederico)
9. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Continue com o bom trabalho! Você faz a diferença!





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Centro - CEP: 13820-000 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-9850

JAGUARIÚNA - SP

ANEXO V			
FOLHA DE OCORRÊNCIAS			
Nome do avaliado:			
Cargo de origem:		Período avaliado:	
Matrícula:		Data de admissão:	Secretaria do servidor avaliado:
SI - SITUAÇÃO IDENTIFICADA:			
SP - SOLUÇÃO PROPOSTA:			
RO - RESULTADO OBTIDO:			
OBSERVAÇÕES:			
Assinatura do avaliado:		Data:	
Assinatura do avaliador:		Data:	
ATENÇÃO: Esta folha deverá permanecer na unidade e posteriormente anexada ao Instrumento de Avaliação. As anotações devem ser feitas sempre que constatadas as ocorrências. São consideradas ocorrências as faltas injustificadas, atrasos, bem como todas as observações positivas e negativas sobre a avaliação do funcionário.			
<i>“Ninguém pode excluir inteiramente do seu trabalho o elemento necessidade”</i> Ralph Waldo Emerson			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Centro - CEP: 13820-000 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-9850

JAGUARIÚNA - SP

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA A JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL			
NOME DO SERVIDOR:			
SECRETARIA:		MATRICULA:	
CARGO:		DEPARTAMENTO:	
VENHO POR MEIO DESTE JUSTIFICAR MINHA AUSÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO			
NA DATA:			
PELAS RAZÕES E FATOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LC 209/12:			
ASSINATURA DO SERVIDOR:			
EM VIRTUDE DAS RAZÕES ACIMA ALEGADAS:			
()	DEFIRO O REQUERIMENTO	()	INDEFIRO O REQUERIMENTO
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO/MEDIATO:		DATA:	

Obs: Caso o requerimento seja deferido, não haverá descontos de inassiduidade na pontuação final da Avaliação Periódica de Desempenho, para fins de Evolução Funcional.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-9850

JAGUARIÚNA - SP



ANEXO VIII

**REMESSA COLETIVA À COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS - servidores cedidos
a outros entes federativos**

NOME DO AVALIADOR:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

NOME DOS SERVIDORES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ANEXO IX

CRONOGRAMA RESUMO			
7º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL / ANO: 2020			
EFEITO FINANCEIRO: MARÇO/2021			
ATOS ADMINISTRATIVOS			
	FASE	DATA	PESSOAL ENVOLVIDO
1	Período Avaliativo	De 16/08/2019 a 15/08/2020	Avaliadores e Avaliados
2	<u>DOWNLOAD PARA O USO DO SISTEMA DE GESTÃO DA PREFEITURA – MÓDULO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL E MÓDULO: ESTÁGIO PROBATÓRIO</u> <ul style="list-style-type: none">✚ Acessar o site www.jaguariuna.sp.gov.br – servidor público – SIA;✚ Inserir o seu CPF e senha já criada no ano anterior (maiúscula);✚ Tipo: Outros;✚ Baixar SIA (instalador.exe);✚ Executar instalador (“Havendo alguma mensagem do antivírus ou do windows, clicar Executar mesmo assim”);✚ Aparecerá o Sistema de Gestão da Prefeitura na Área de Trabalho do seu computador; Dúvidas: Comissão de Gestão de Carreiras – telefone: 3847-1206 - comissãodegestaodecarreira@jaguariuna.sp.gov.br .	De 16/09/2020 a 15/10/2020	Avaliadores
3	<u>ENTREGA AOS AVALIADORES DOS TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS</u> , caso houver, para digitalização e inclusão no SIA (em anexo ao “certificado” de capacitação deverá conter a cópia do parecer favorável da realização do referido curso).	De 16/09/2020 a 15/10/2020	Avaliados
4	<u>FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS NO SISTEMA INFORMATIZADO AVALIATIVO - SIA</u> Este procedimento preferencialmente ocorrerá na presença do servidor avaliado com o objetivo de cientificá-lo também da nota atribuída sobre o instrumento avaliativo. Dentro deste contexto, a Avaliação de Desempenho é uma importante ferramenta de Gestão de Pessoas que corresponde a uma análise sistemática do desempenho do profissional em função das atividades que realiza, das metas estabelecidas, dos resultados alcançados e do seu potencial de desenvolvimento como um todo, não podendo assim caracterizar-se como fator de punição. Conversar com o avaliado no começo do período avaliativo é o modo mais eficaz para um planejamento de ações a serem desenvolvidas ao longo do ano. O objetivo principal da Avaliação Periódica de Desempenho é proporcionar uma retroação, ou seja, um momento de reflexão onde cada funcionário seja levado a ponderar sobre a importância de realizar seu trabalho de forma satisfatória e com qualidade.	De 16/09/2020 a 15/10/2020	Avaliadores
5	<u>ACESSO AS AVALIAÇÕES</u> A avaliação estará disponível para o acesso do servidor avaliado (Evolução Funcional e Estágio Probatório) no site www.jaguariuna.sp.gov.br – Servidor Público – SIA – Opções: “Cadastramento de Senha”. A seguir, o avaliado deverá entrar novamente no ambiente “Acesso ao Sistema SIA”, digitando o CPF e senha (Dúvidas: Comissão de Gestão de Carreiras – telefone: 3847-1206 - comissãodegestaodecarreira@jaguariuna.sp.gov.br).	A partir do dia 28/10/2020	Avaliados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

PUBLICAÇÕES			
	FASE	DATA	RESPONSÁVEL:
1	Edital de entrega dos títulos, certificados e diplomas para concorrer na modalidade vertical.	11/09/2020	CGC
2	Edital de Invalidação dos títulos, diplomas e certificados.	15/01/2021	CGC
3	Edital do resultado da análise dos recursos impetrados contra a Avaliação de desempenho.	12/02/2021	CGC
4	Edital de <i>"Classificação Provisória I/III"</i> (relação dos servidores habilitados e inabilitados).	12/02/2021	CGC
5	Edital do resultado da análise dos recursos – servidores que impetraram recurso contra a Classificação Provisória I/III.	05/03/2021	CGC
6	Edital de <i>"Classificação Provisória II/III"</i> (relação de todos os servidores habilitados).	05/03/2021	CGC
7	Edital de <i>"Classificação Provisória III/III"</i> (Disponibilidade financeira – Massa Salarial – Recurso financeiro aplicável nas listagens/grupos ocupacionais).	05/03/2021	SAF
8	Edital do resultado da análise dos recursos – servidores que impetraram recurso contra a Classificação Provisória III/III.	19/03/2021	SAF
9	Edital de <i>"Classificação Definitiva dos Servidores que evoluirão no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos"</i> (Disponibilidade financeira – Massa Salarial – Recurso financeiro aplicável nas listagens/grupos ocupacionais).	19/03/2021	SAF
RECURSOS			
	FASE	DATA	RESPONSÁVEL:
1	Recurso - Nesta fase o servidor poderá interpor recursos, nas seguintes hipóteses: 1. Discordância da nota atribuída na avaliação; 2. Verificação de alguma inconsistência/erro em sua avaliação; 3. Omissão na realização de sua avaliação pelo avaliador (servidor não avaliado); 4. Avaliação realizada por avaliador que não se adequa às circunstâncias determinadas pela lei (avaliação realizada indevidamente por um avaliador de outra Secretaria/Departamento).	De 09/11/2020 a 11/11/2020	Servidor estável
2	Recurso contra o Edital de Invalidação dos títulos, diplomas e certificados.	De 18/01/2021 a 20/01/2021	Servidor estável
3	Recurso contra o Edital de <i>"Classificação Provisória I/III"</i> .	De 15/02/2021 a 17/02/2021	Servidor estável
4	Recurso contra o Edital de <i>"Classificação Provisória III/III"</i> .	De 08/03/2021 a 10/03/2021	Servidor estável
Observações; 1. Os prazos mencionados acima serão improrrogáveis, exceto se cair em dia que não houver expediente, estendendo-se até o primeiro dia útil imediatamente posterior; 2. Não havendo expediente nos dias previstos nos Editais acima mencionados, publicar-se-á na imprensa oficial subsequente; 3. O recurso deverá ser claro, consistente, objetivo e devidamente fundamentado com base na legislação, sob pena de indeferimento; 4. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do tel. (19) 3847-1206/e-mail: comissaodegestaodecarreira@jaguariuna.sp.gov.br (Comissão de Gestão de Carreiras)			
A vida não examinada não vale a pena ser vivida - "Sócrates"			

PORTARIA Nº 1.094, de 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à JULIO CESAR JACOMETTI, portador da cédula de identidade nº 9.530.162-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 024.823.338-65, servidor público ocupante do cargo efetivo de Vigilante Patrimonial, matrícula nº 2.969, com fundamento e cálculo dos proventos em conformidade com o artigo 523 e 557 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012.

O valor dos proventos iniciais será de R\$ 2.959,09 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), a ser percebido pelo beneficiário.

Os reajustes ocorrerão na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS, nos termos do art. 558 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.095, de 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, pela regra de transição, com proventos integrais, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, à MÔNICA MARIA CLEMENTE NAVES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 17.296.733-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 132.456.388-50, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I- PEB I, matrícula nº 1.550, com fundamento e cálculo dos proventos em conformidade com o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como consoante artigo 552 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012.

O valor dos proventos iniciais será de R\$ 5.052,18 (cinco mil, cinquenta e dois reais e dezoito centavos), a ser percebido pela beneficiária.

Os reajustes ocorrerão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do parágrafo único do artigo 552 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.096, de 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à CARMEN THEREZINHA ROVARON FERREIRA, portadora da cédula de identidade nº 16.128.233-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 068.369.788-92, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, matrícula nº 3.968, com fundamento e cálculo dos proventos em conformidade com o artigo 523 e 557 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012.

O valor dos proventos iniciais será de R\$ 2.766,61 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), a ser percebido pela beneficiária.

Os reajustes ocorrerão na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do artigo 558 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.097, de 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, pela regra de transição, com proventos integrais, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, à LUIZ ANTÔNIO COSTA LAURENTINO, portador da cédula de identidade nº 9.319.413-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 028.836.918-19, servidor público ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 1.587, com fundamento e cálculo dos proventos em conformidade com o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como consoante artigo 552 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012.

O valor dos proventos iniciais será de R\$ 6.157,44 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser percebido pelo beneficiário.

Os reajustes ocorrerão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do parágrafo único do artigo 552 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.098, de 08 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, o Protocolo PMJ nº 17.796/2019 e o Ofício SEDUC nº 109/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora GISLAINE OLIVEIRA MATHIAS,

matrícula funcional 593, R.G. nº 17.296.702-8, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 31 de agosto de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 31 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1.099, de 08 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, o Protocolo PMJ nº 21.249/2019 e o Ofício SEDUC nº 109/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora ROZANGELE VIEIRA, matrícula funcional 3.554, R.G. nº 33.744.393-2, Agente de Serviços de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 31 de agosto de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 31 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1.100, de 08 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, o Protocolo PMJ nº 8.385/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA PAULA DA SILVA, matrícula funcional 1.303, R.G. nº 17.374.551-9, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 08 de setembro de 2020 e pelo período de 90 (noventa) dias.

PORTARIA Nº 1.101, de 08 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, o Protocolo PMJ nº 18.315/2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora LÉA APARECIDA SILVAS SCATENA VALERIO DA SILVA, matrícula funcional 2.919, R.G. nº 6.750.876-9, Médico, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA

PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 08 de setembro de 2020 e pelo período de 90 (noventa) dias.

PORTARIA Nº 1.102, de 08 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, o Protocolo PMJ nº 8.617/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RODOLFO TAMIO NAKAZAWA, matrícula funcional 2.897, R.G. nº 10.138.166-9, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 08 de setembro de 2020 e pelo período de 90 (noventa) dias.

PORTARIA Nº 1.103, de 08 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 251, de 20 de março de 2014,

RESOLVE:

Nomear, conforme segue, para um mandato de 02 (dois) anos, contados a partir de 22 de setembro de 2020, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Jaguariúna:

I – o Secretário de Educação de Jaguariúna, Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa – R.G. nº 25.366.469-X;

II – 01 (um) representante dos docentes das escolas públicas de educação infantil:

a) Titular: Eliane Cristina Prudêncio da Silva – R.G. nº 26.792.783-6

b) Suplente: Daiana Cabra Ramos Barbosa – R.G. nº 40.870.030-0

III – 01 (um) representante dos docentes das escolas públicas do ensino fundamental de 1º ao 5º ano:

a) Titular: Cleide Bortolotto – R.G. nº 57.356.127-0

b) Suplente: Andréia Aparecida Tomaz Montoro – R.G. nº 27.028.651-2

IV – 01 (um) representante dos docentes das escolas públicas do ensino fundamental de 6º ao 9º ano:

a) Titular: Henrique Correa Lima – R.G. nº 40.275.217-X

b) Suplente: Juliano Hitoshi Oliveira Ohara – R.G. nº 42.713.002-5

V – 01 (um) representante dos docentes das escolas públicas do ensino médio:

a) Titular: Marly Suraya Piconi – R.G. nº 11.422.419-5

b) Suplente: Vagner Luiz Dias de França – R.G. nº 25.321.467-1

VI – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas:

a) Titular: Regina Célia do Amaral Vieira – R.G. nº 20.232.369-9

b) Suplente: Fabiana Pinto Catão de Barros – R.G. nº 26.792.847-6

VII – 01 (um) representante dos estabelecimentos particulares do ensino fundamental ou daquele cujo mantenedor não seja o Poder Público:

a) Titular: Antonio Maurício Cordeiro Hossri – R.G. nº 11.424.080-2

b) Suplente: Thais Ângela de Almeida Pina – R.G. nº 26.494.471-9

VIII – 03 (três) representantes de pais de alunos vinculados às Associações de Pais e Mestres ou entidades correlatas:

a) Titulares:

a.1) Fernanda Serafim Ferreira de Almeida – R.G. nº 42.342.981-4

a.2) Márcio Jesus Rondeli de Oliveira – R.G. nº 43.066.605-3

a.3) Ana Carolina Lusvarghi – R.G. nº 49.665.683-1

b) Suplentes:

b.1) Maria Lúcia Santos da Costa – R.G. nº 22.409.214

b.2) Regina Mendes Soares da Silva – R.G. nº 45.288.637-5

b.3) Josineide dos Santos – R.G. nº 63.063.952-4

IX – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ou entidades correlatas:

a) Titular: Kelly Abreu Borbon – R.G. nº 36.752.052-7

b) Suplente: Amanda Priscila Drudi – R.G. nº 26.709.319-6

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA:

a) Titular: Janaina Oliveira Ambrósio Dias – R.G. nº 37.846.482-6

b) Suplente: William de Souza Silva – R.G. nº 30.128.552-4.

PORTARIA Nº 1.104, de 08 de setembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 108/2020, que tem por objeto a

aquisição de HD interno tipo NAS para servidor de dados, cuja contratada ELETRA TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, Procedimento Licitatório nº 289/2020.

- Rodrigo Ortiz de Campos, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 305.984.418-67 e R.G. nº 34.384.088-1.

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

No oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às 14:00 horas, na sala de Comissões da Prefeitura do Município de Jaguariúna reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de seus membros, e o membro suplente Ricardo Moreira Barbosa substituindo o membro Guilherme Garcia Silva para análise da nova proposta de preços apresentada pela empresa 'ME' que exerceu seu direito de preferência. Após as conferências de praxe feitas pelo Engenheiro Regis Totti Seben da Secretaria de Mobilidade Urbana e verificação da adequação quanto aos aspectos técnicos exigidos no Edital, chegou-se ao seguinte resultado final: 1º lugar e vencedora Pavinc Pavimentação Infraestrutura e Construção Civil LTDA – CNPJ 14.062.611/0001-79 com o valor global de R\$ 994.555,58; 2º lugar Lagotela Eireli – CNPJ 20.368.585/0001-04 com o valor global de R\$ 994.559,58; 3º lugar Consultar Engenharia – CNPJ 34.713.881/0001-00 com o valor global de R\$ 1.148.702,34; 4º lugar Everest Engenharia de Infraestrutura LTDA – CNPJ 01.031.503/0001-97 com o valor global de R\$ 1.150.245,21 e 5º lugar Trilha Engenharia LTDA EPP – CNPJ 10.643.254/0001-81 com o valor global de R\$ 1.249.162,69, tudo conforme a Ata circunstanciada da Sessão ocorrida. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, I alínea 'b' da lei 8666/93, de 05 (cinco) dias úteis, com relação a este julgamento, começando a correr este prazo a partir do dia 10/09/2020, primeiro dia útil subsequente à data da última publicação.

Comissão Permanente de Licitações, 08 de setembro de 2020.

Renato Ribeiro Goivinho

Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte de pacientes, cuja a sessão pública para a disputa de preços ocorreria no dia 09 de setembro de 2020, às 09:00 horas, encontra-se SUSPENSO, por motivos insertos no processo licitatório.

Jaguariúna, 08 de setembro de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 04.274.988/0001-38.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos. – Itens: 06 e 37.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 649.800,00.

Secretaria de Gabinete, 02 de setembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete
